



**Segurança e tecnologia são
a essência do nosso negócio**

**MANUAL DO PRODUTO - CPR
Sistema de Registro CRDC**

**Versão 1.0
Vigência de 12.2023 até 12.2025**

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. VISÃO GERAL DO FLUXO DO SISTEMA	3
3. INFORMAÇÕES REQUERIDAS PARA REGISTRO	4
4. PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO SISTEMA E SUAS FUNCIONALIDADES	13
4.2. Procedimentos para uso das Funcionalidades do Sistema:	16
5. PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO	17
5.1. Registro de Ativos Financeiros via Integrações API / JSON.	17
5.2. Registro de Ativos Financeiros via Digitação em Tela (Menu Ativos/Inclusão)	20
5.3. Registro de CPR via Plataforma Agro de Formalização	20
7. LIBERAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS REGISTRADOS	22
8. RELATÓRIOS DE ATIVOS REGISTRADOS	24
9. PROCESSO DE CONCILIAÇÃO	24
10. PUBLICIDADE - CERTIDÕES DE REGISTRO	26
11. PROCEDIMENTOS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ACESSO AO SISTEMA	29
12. PROCEDIMENTOS PARA PORTABILIDADE DE REGISTROS	29
13. PROCEDIMENTOS RELATIVOS À GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL	29
14. FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO BCB	32
15. NÍVEL DE SERVIÇO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO	33
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	34
17. CONTROLE DE VIGÊNCIA	34

1. OBJETIVO

Este **Manual do Produto - CPR** (“Manual do Produto”) visa auxiliar os Participantes a compreenderem os procedimentos para operarem o Sistema de Registro CRDC para incluir, alterar, excluir, consultar ou conciliar o Registro do Ativos Financeiro CPR no Sistema, em conformidade com a legislação e regulamentação do BCB em vigor, além de gerarem Certidão dos Registros realizados.

2. VISÃO GERAL DO FLUXO DO SISTEMA

O fluxograma a seguir tem por objetivo facilitar a visualização da relação entre as partes envolvidas na operação envolvendo o ativo financeiro **Cédula de Produto Rural - CPR** no Sistema de Registro CRDC.

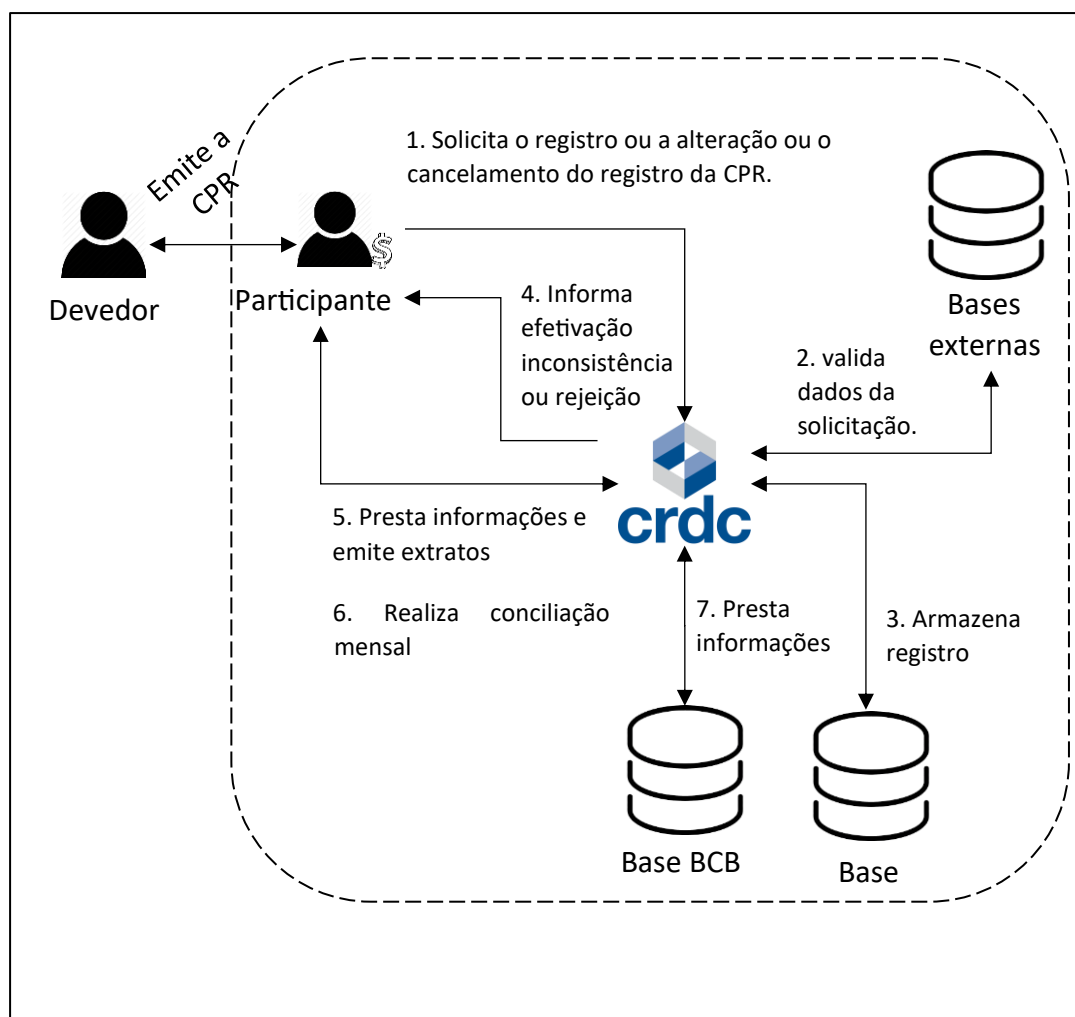


Fig. 2 - Operação de Registro do Ativo Financeiro CPR no Sistema.

No fluxo acima está representada uma transação que gera registro de CPR no Sistema. Após emitida pelo Devedor (Emitente) ao Credor para realização de operações de Venda, a CPR é registrada para que possa apresentar validade e eficácia.

Os passos realizados, são:

1. O Devedor (Emitente) emite a CPR ao Credor e, o Credor, na condição de Participante, solicita o Registro da CPR. Após registrada, ele pode solicitar a alteração ou o cancelamento do registro da CPR.
2. O Sistema valida os dados da solicitação em bases externas, em sua própria base e no ambiente de interoperabilidade.
3. Em seguida, o Sistema realiza o registro da CPR e armazena os dados do registro em sua própria base e na base da Interoperabilidade, em conformidade com o Acordo Operacional vigente para disponibilização de interfaces eletrônicas para compartilhamento de informações sobre CPRs, formalizado junto às IOSMFs B3 e CERC S.A., de acordo com a Res. BCB nº 52.
4. O Sistema informa ao Participante a efetivação do Registro ou a inconsistência ou a rejeição, conforme previsto no Regulamento Geral. Caso seja enviada uma remessa com um “lote” de CPRs a serem registradas, mas sejam identificadas inconsistências em alguma(s) delas ou caso seja identificado que alguma(s) esteja(m) registrada(s) previamente, o Sistema retornará ao Participante a informação de “PROCESSADA PARCIALMENTE”.
5. O Sistema presta informações e emite Certidão de Registro (mediante solicitação do participante ou de terceiros interessados – no sítio público da CRDC).
6. O Participante realiza a Conciliação mensal das informações dos registros realizados.
7. A CRDC presta informações ao Regulador BCB sobre as operações realizadas no Sistema.

A consulta sobre o referido ativo pode ser realizada no Portal: (i) pelo Emitente da CPR, mediante login/senha; e (ii) por qualquer interessado, mediante consulta pública.

3. INFORMAÇÕES REQUERIDAS PARA REGISTRO

Um conjunto de informações é necessário para que o registro dos ativos financeiros seja efetuado.

Ao efetuar o registro de um Ativo Financeiro, o NUR é gerado pelo Sistema quando do primeiro Lançamento de cada modalidade de Ativo Financeiro e sob o qual este é registrado no Sistema, sendo utilizado como referência para inserção de qualquer evento relacionado ao Ativo Financeiro, incluindo, sem limitação, os eventos que se refiram ao lastro que deu origem ao Ativo Financeiro.

Independentemente da obrigatoriedade de envio de informações nos campos indicados, é preciso enviar todos os campos previstos no layout. Onde não houver informações obrigatórias, é preciso enviar o campo em branco ou zerado, a depender do tipo do campo.

É possível efetuar o registro de CPRs via integração API/JSON.

Cada Ativo Financeiro a ser registrado possui um conjunto específico de campos, regras e telas para registro, embora exista um conjunto comum de informações (dados básicos) a ser enviado, de acordo com o art. 3º da Lei 8.929/94.

3.1. Dados Básicos

Dados Básicos – Ativos Financeiros		
Informação	Obrigatória?	Observação
CNPJ do Participante	✓	Identifica o Participante da CRDC que leva os ativos financeiros a registro.
Tipo do Ativo	✓	Identifica o ativo a ser registrado: Cédula de Produto Rural (CPR) Física ou Financeira.
Sigilo	✓	Trata-se da opção do Participante do sistema de permitir a emissão de Certidão de registro de ativos a terceiros, com detalhes sobre o ativo e a operação de que faz parte, além da simples informação de registro existente ou não.
Identificador do Ativo	✓	Número identificador do ativo: Ex. Número da CPR.
IPOC	✓	Identificador Padronizado de Operações de Crédito
Data de Emissão	✓	Data de emissão do ativo.
Data de vencimento	✓	Data de vencimento do ativo.
Valor	✓	Valor de face do Ativo Financeiro.
CNPJ Credor*	✓	Identificação do Credor do Ativo Financeiro, ou seja, da parte que possui um recebível de venda a prazo.
Nome do Credor*	✓	Nome da parte que possui um recebível de venda a prazo.
Inscrição Estadual Credor*		Inscrição estadual do Credor (campo opcional).

Dados Básicos – Ativos Financeiros		
Informação	Obrigatória?	Observação
Inscrição Municipal Credor*		Inscrição municipal do Credor (campo opcional).
CPF / CNPJ Emitente	✓	Identificação da parte que deve pagar o valor indicado no recebível, na data de vencimento indicada.
Nome Emitente *	✓	Nome da parte que deve pagar o valor indicado no recebível, na data de vencimento indicada.
Inscrição Estadual Emitente *		Inscrição estadual do Emitente (campo opcional).
Inscrição Municipal Emitente *		Inscrição municipal do Emitente (campo opcional).
Modalidade e Submodalidade		Modalidade e Submodalidade das operações reportadas ao SCR do BACEN.

Quadro 1 – Campos dos registros “Informações Básicas”.

* Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 estabelece as Partes como Credor e Emitente (Devedor) Sistema.

3.2. Dados Complementares – Cédula de produto Rural - CPR

Cédula de produto Rural - CPR		
Informação	Obrigatória?	Observação
Identificação da CPR - possível uma vez		
Tipo da CPR	✓	Domínio: FÍSICA ou FINANCEIRA
Valor da CPR	✓	Valor da CPR
Número da CPR	✓	Número gerado para o título. Ano + Sequencial do ID
Data	✓	
Lugar da emissão	✓	
Aditamento, ratificação, rerratificação	✓	Informar se houve aditamento, ratificação ou rerratificação
Visão do Emitente Principal - possível uma vez		
Nome	✓	
Identidade		
Órgão Expedidor		
CPF_CNPJ	✓	
Nacionalidade		Domínio: Países
Sexo		Domínio: Feminino, masculino
Profissão		Domínio: tabela de profissões

Cédula de produto Rural - CPR		
Informação	Obrigatória?	Observação
Estado Civil		Domínio: tabela de estado civil
e-mail	✓	E-mail pessoal e sem repetição para outro assinador
Telefone Residencial		
Telefone Celular		
Endereço		
UF		Domínio: Tabela de UF
Município		Domínio: Tabela de Municípios
Nome Cônjuge	✓	Se estado Civil do Produtor for casado com comunhão parcial ou total de bens
CPF_CNPJ Cônjuge	✓	
Identidade Cônjuge		
Órgão Expedidor Cônjuge		
e-mail	✓	E-mail pessoal e sem repetição para outro assinador
Visão dos demais emitentes (Possível mais de uma vez)		
Nome	✓	Campos obrigatórios apenas se houver outros emitentes
CPF_CNPJ	✓	
Identidade		
Órgão Expedidor		
Nacionalidade		Domínio: Países
Sexo		Domínio: Feminino, masculino
Profissão		Domínio: tabela de profissões
Estado Civil		Domínio: tabela de estado civil
e-mail	✓	
Credor (Possível 1 vez)		
Nome	✓	
CPF_CNPJ	✓	
Endereço do Credor	✓	
UF	✓	Domínio: Tabela de UF
Município	✓	Domínio: Tabela de Municípios
Produto (Possível 1 vez)		
Tipo do Produto	✓	Domínio: tabela de produto
Local de Armazenamento		
Características		característica do produto - Validar limitação do campo
Produto - Safra – (Possível mais de uma vez para o produto)		
Descrição da Safra	✓	Domínio: tabela de safras

Cédula de produto Rural - CPR		
Informação	Obrigatória?	Observação
Situação		Domínio: À PRODUZIR OU PRODUZIDO
Quantidade do Produto	✓	
Unidade do Produto	✓	Domínio: tabela de unidade
Padrão de Acondicionamento	✓	Domínio: tabela de padrão de acondicionamento por unidade
Fonte da Cotação		Domínio: tabela de entidades
Mercado da Cotação		
Índice de Cotação		
Data da Cotação		Padrão AAAA-MM-DD
Valor Unitário	✓	
Data do Plantio		Padrão AAAA-MM-DD
Safr a - Entrega (Possível inúmer as vezes para a safra Produto)		
Descrição da Safra	✓	APENAS PARA CPR FÍSICA
Endereço	✓	
UF	✓	Domínio: Tabela de UF
Município	✓	Domínio: Tabela de Municípios
Data da Entrega/Vencimento	✓	Padrão AAAA-MM-DD
Forma de pagamento		Prestação Única ou Parcelada
Cronograma de Liquidação		
Condições da Entrega	✓	
Quantidade Entregue	✓	CPR FÍSICA
Vencimento Antecipado	✓	Inadimplemento de qualquer obrigação
Produto - Negociação (Possível 1 vez para o produto)		
Moeda	✓	APENAS PARA CPR FINANCEIRA
Variação Cambial		Apontar moeda.
Percentual de Juros		Taxa juros fixa ou flutuante.
Termo da Negociação	✓	
Fator de Correção		
Observação		
Forma de Liquidação		Campo obrigatório para a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira

Cédula de produto Rural - CPR		
Informação	Obrigatória?	Observação
Condição de Liquidação		Campo obrigatório para a Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira
Data Primeira parcela	✓	Padrão AAAA-MM-DD
Data de Liquidação	✓	Padrão AAAA-MM-DD
Vencimento Antecipado	✓	Inadimplemento de qualquer obrigação
Propriedade (Possível 1 vez)		
Área da Produção	✓	
Unidade Área de Produção		UNIDADE DE MEDIDA - HECTARE
Área Total		
Unidade Área Total		UNIDADE DE MEDIDA - HECTARE
Propriedade Imóvel (Possível inúmeras vezes)		
Identificação do Imóvel	✓	
Tipo do Imóvel	✓	Domínio: PRÓPRIO OU ARRENDADO
UF		Domínio: Tabela de UF
Município	✓	Domínio: Tabela de Municípios
Cartório	✓	
Matrícula	✓	
Imóvel Coordenadas - (Possível inúmeras vezes - opcional)		
Gleba		
Latitude		
Longitude		
Garantias (Possível inúmeras vezes para cada item) - Obrigatório apenas PENHOR		
Tipo de Penhor	✓	
Descrição do Penhor	✓	
Valor	✓	
Declaração de Essencialidade da Garantia	✓	Apontar se os bens dados em garantia fiduciária são ou não essenciais
Nome	✓	
CPF_CNPJ	✓	Informação será validada nas bases da Receita Federal do Brasil
Endereço		
UF		
Município		
Identidade		

Cédula de produto Rural - CPR		
Informação	Obrigatória?	Observação
Órgão Expedidor		
Nacionalidade		
Profissão	✓	Domínio: tabela de profissões
e-mail	✓	
Tipo Avalista		Domínio: AVALISTA ou ANUENTE
Nome do Avalista		
CPF_CNPJ		Informação será validada nas bases da Receita Federal do Brasil
Profissão		
Endereço		
UF		
Município		
Emissor do Seguro		
Data		
Valor		
Descrição Seguro		
Emissor da Fiança		
CPF_CNPJ		Informação será validada nas bases da Receita Federal do Brasil
Profissão		
Endereço		
UF		
Município		
Data		
Valor		
Descrição Fiança		
IPTU		
Registro		Matrícula
Nome Proprietário		
CPF/ CNPJ Proprietário		Informação será validada nas bases da Receita Federal do Brasil
Endereço		
UF		
Município		
Cartório		
Valor		
Descrição Imóvel		
Tipo de Negócio		Domínio: Alienação Fiduciária, Hipoteca

Cédula de produto Rural - CPR		
Informação	Obrigatória?	Observação
Nome Proprietário		
CPF/ CNPJ Proprietário		Informação será validada nas bases da Receita Federal do Brasil
Endereço		
UF		
Município		
Matrícula		
Cartório de Registro		
Identificador		
Tipo Aeronave		
Cartório		
Tipo de Negócio		
Nome Proprietário		
CPF/ CNPJ Proprietário		Informação será validada nas bases da Receita Federal do Brasil
Registro		
Identificador		
Tipo Embarcação		Domínio: tabela tipo de embarcação
Cartório		
Tipo de Negócio		Domínio: Alienação Fiduciária, Hipoteca
Valor do Bem na Originação		
Placa		
Chassi		
Renavam		
Ano		
Cor		
Marca		
Modelo		
Combustível		
Ano de Fabricação		
Descrição Veículo		
Nome Proprietário		
CPF/ CNPJ Proprietário		Informação será validada nas bases da Receita Federal do Brasil
Endereço		
UF		
Município		

Cédula de produto Rural - CPR		
Informação	Obrigatória?	Observação
Patrimônio Rural em Afetação		
Nome Proprietário		
CPF/ CNPJ Proprietário		Informação será validada nas bases da Receita Federal do Brasil
Endereço		
UF		
Município		
Matrícula		
Cartório de Registro		
Cédula Imobiliária Rural (CIR)		
Registro		
Valor		
Vencimento		
Avalista		
Identificação do Patrimônio Rural em Afetação da CIR		
Endosso (Possível inúmeras vezes)		
Endossatário		
CPF_CNPJ		Informação será validada nas bases da Receita Federal do Brasil
Endereço		
UF		
Município		
Anexos (Possível inúmeras vezes)		
Identificador Documento	✓	Identificador do Documento
Tipo Documento	✓	
Nome Documento	✓	Domínio: tabela tipos de documento
Arquivo	✓	

Quadro 4 – Campos dos registros “Cédula de produto Rural – CPR”, de acordo com o art. 3º da Lei 8.929/ 94

4. PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO SISTEMA E SUAS FUNCIONALIDADES

Após concedido Acesso ao Sistema pela CRDC, o Participante deverá fazer o Cadastro Inicial, indicando um Usuário Máster para utilizar as funcionalidades do Sistema, bem como cadastrar outros Usuários que possam fazê-lo, observadas as regras previstas nos Regulamento Geral e Específico, os procedimentos definidos neste Manual do Produto, e demais Normas da CRDC, no que se aplicar.

O Usuário do Participante poderá acessar o Sistema através dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome ou Firefox Mozilla, por meio do endereço eletrônico: <https://registro.crdc.com.br:8443>, mediante *login* e senha, e clicando no botão “ACESSAR”:

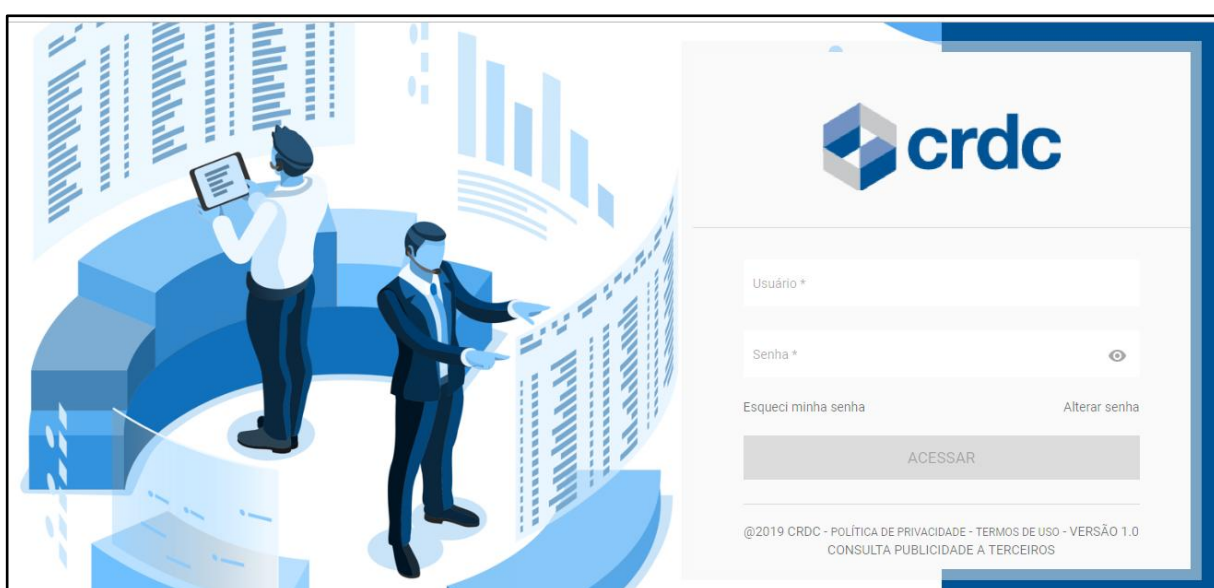
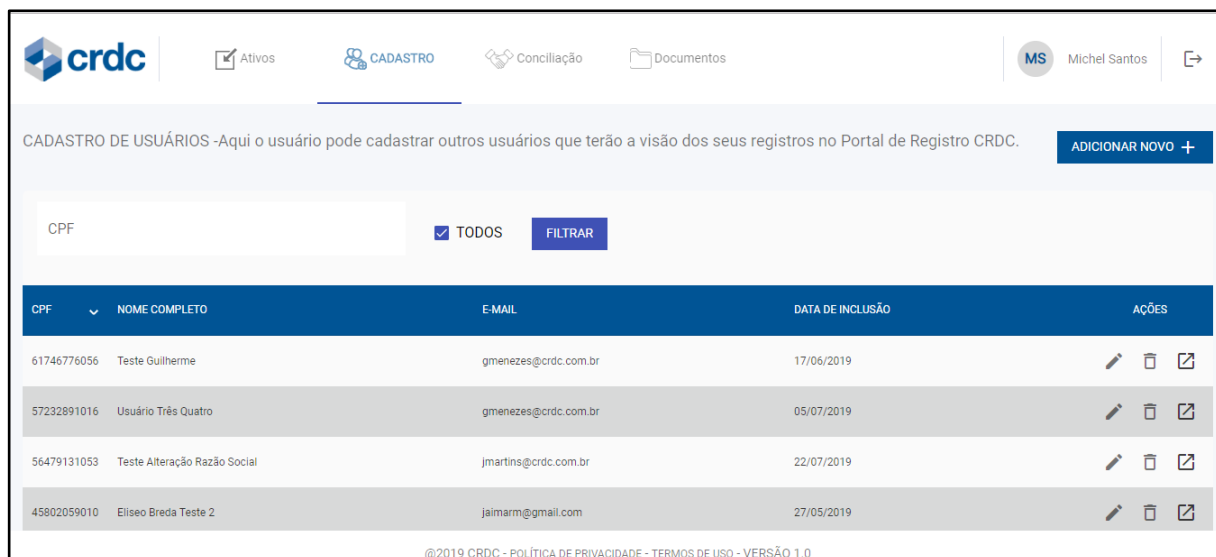


Fig. 2 – Tela de *login* no Sistema de registro.

4.1. Cadastro de Usuários

O Usuário Máster, na tela Cadastro de Usuários (fig. 3), menu “Cadastros” tem disponíveis as funções para:

- consultar o histórico de alterações do usuário no ícone “Histórico” da coluna “Ações” (fig. 3)
- incluir novos usuários ao clicar no botão ADICIONAR NOVO (fig. 3);
- editar usuários já cadastrados no ícone “Editar” da coluna “Ações” e, inclusive, bloquear o acesso dos mesmos ao clicar em “Sim” no campo Acesso Bloqueado (fig. 4);
- remover usuários já cadastrados no ícone “Excluir” da coluna “Ações” (fig. 3).



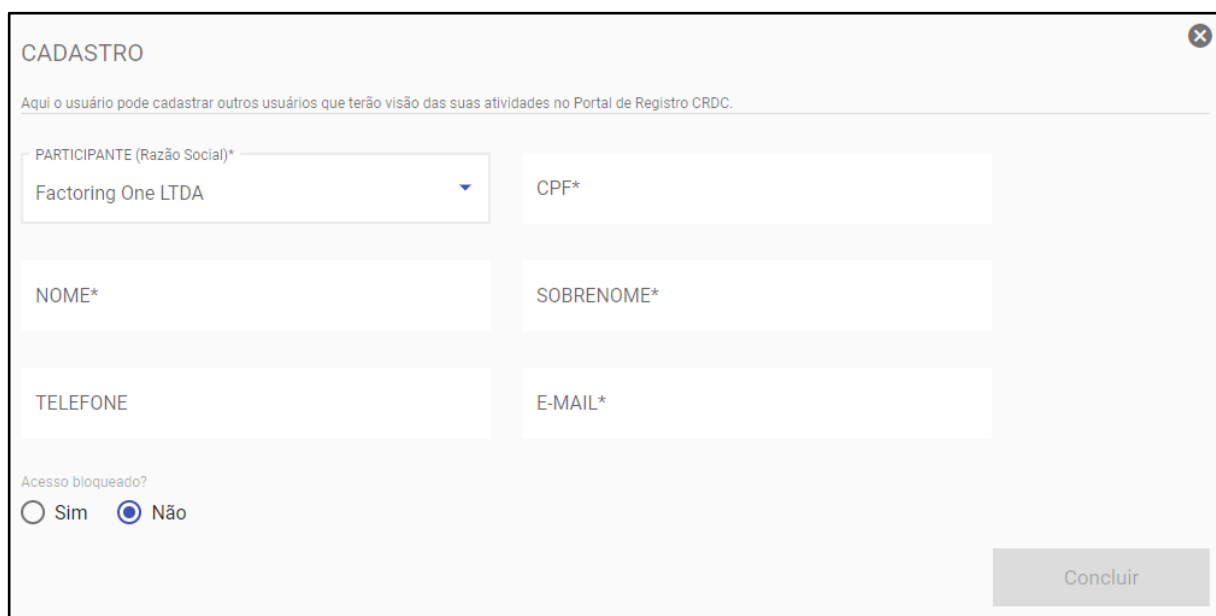
CADASTRO DE USUÁRIOS - Aqui o usuário pode cadastrar outros usuários que terão a visão dos seus registros no Portal de Registro CRDC. [ADICIONAR NOVO +](#)

CPF ☐ TODOS [FILTRAR](#)

CPF	NOME COMPLETO	E-MAIL	DATA DE INCLUSÃO	AÇÕES
61746776056	Teste Guilherme	gmenezes@crdc.com.br	17/06/2019	✎ ✖ 🔗
57232891016	Usuário Três Quatro	gmenezes@crdc.com.br	05/07/2019	✎ ✖ 🔗
56479131053	Teste Alteração Razão Social	jmartins@crdc.com.br	22/07/2019	✎ ✖ 🔗
45802059010	Eliseo Breda Teste 2	jaimarm@gmail.com	27/05/2019	✎ ✖ 🔗

@2019 CRDC - POLÍTICA DE PRIVACIDADE - TERMOS DE USO - VERSÃO 1.0

Fig. 3 – Tela de Cadastro de Usuários.



CADASTRO ✕

Aqui o usuário pode cadastrar outros usuários que terão visão das suas atividades no Portal de Registro CRDC.

PARTICIPANTE (Razão Social)*
Factoring One LTDA

CPF*

NOME*

SOBRENOME*

TELEFONE

E-MAIL*

Acesso bloqueado?
☐ Sim ☒ Não

[Concluir](#)

Fig. 4 – Tela de Inclusão de Novos Usuários.

CADASTRO

Aqui o usuário pode cadastrar outros usuários que terão visão das suas atividades no Portal de Registro CRDC.

PARTICIPANTE (Razão Social)*

Factoring One LTDA

CPF*

432.968.340-79

NOME*

Usuário

SOBRENOME*

Teste Factoring

TELEFONE

(11) 99600-4504

E-MAIL*

jmartins@crdc.com.br

Acesso bloqueado?

☐ Sim

☒ Não

Concluir

Fig. 5 – Tela de Edição de Usuário já cadastrado.



Deseja **excluir** o usuário selecionado?

Cancelar

Confirmar

Fig. 6 – Tela de Confirmação de Exclusão de Usuário.

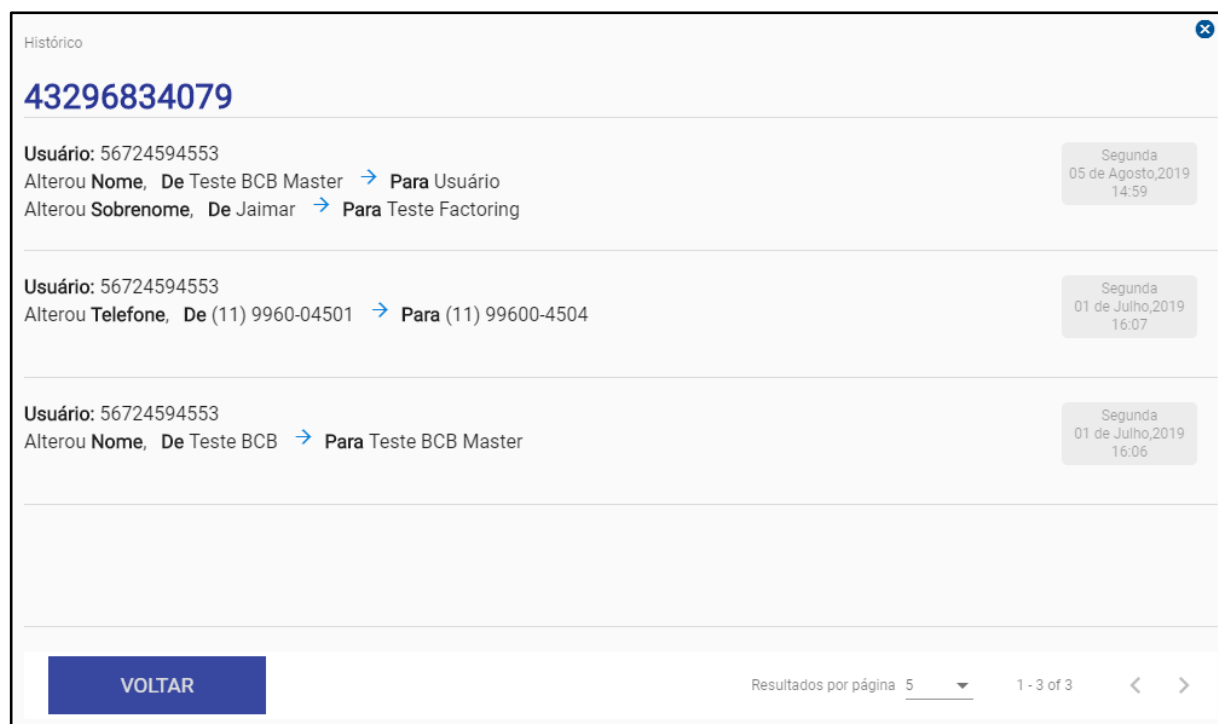


Fig. 7 – Tela de Histórico das Alterações Realizadas no cadastro do usuário.

4.2. Procedimentos para uso das Funcionalidades do Sistema:

Realizado o login, o Usuário terá acesso aos menus (Fig. 8):



Fig. 8 – Menus (Ativos, Cadastro, Conciliação e Documentos).

- Ativos – para consultar os registros realizados e, se necessário, incluir CPRs;
- Cadastro - para cadastrar usuários (essa opção aparece apenas para o usuário máster);
- Conciliação – para realizar a conciliação mensal; e
- Documentos – para consultar os documentos relacionados ao Sistema.

4.2. Funcionalidades do Sistema

O Participante, uma vez cadastrado no Sistema, terá acesso às seguintes funcionalidades:

- Registro de Ativos Financeiros;
- Alteração dos seguintes dados do credor de CPRs;
 - Nome ou Razão Social;
 - CPF ou CNPJ;
 - Endereço;
 - CEP;
 - Logradouro;

- f. Bairro;
 - g. Localidade;
 - h. UF;
 - i. País.
- III. Exclusão do Registro de Ativos Financeiros;
 - IV. Consulta aos Registros de Ativos Financeiros efetuados pela CRDC que tenham sido solicitados pelo próprio Participante; e
 - V. Conciliação de informações entre os Ativos Financeiros que constem em seus controles internos e os registrados na CRDC.

Serão observados os prazos, valores e condições dispostas na Resolução CMN nº 4.870, de 20 de novembro de 2020, para apuração das hipóteses de dispensa, ou não, do Registro de CPR.

Na superveniência de ato normativo que substitua, no todo ou em parte, as disposições da Resolução CMN nº 4.870/20 quanto a dispensa de Registro de CPR, esse passará a ser observado para os fins de análise da referida dispensa, ou não.

5. PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO

Os Lançamentos relativos ao ativo financeiro **CPR** serão realizados através de processamento de requisições para inclusão, alteração, exclusão ou consulta de Registros, sendo:

- (i) enviados por sistemas utilizados pelos Participantes via integração API / JSON;
- (ii) via telas do portal do Sistema de Registro CRDC, por meio do link <https://registro.crdc.com.br:8443>, cujas informações poderão ser inseridas a partir de qualquer computador com acesso à internet, com o uso de *login* e senha, conforme definido no Manual de Acesso; e
- (iii) via integração com a Plataforma CRDC Agro de formalização.

5.1. Registro de Ativos Financeiros via Integrações API / JSON.

O Sistema está preparado para processar requisições de Registro de Ativos Financeiros a partir do envio de solicitações via integração API / JSON realizadas pelos sistemas dos Participantes.

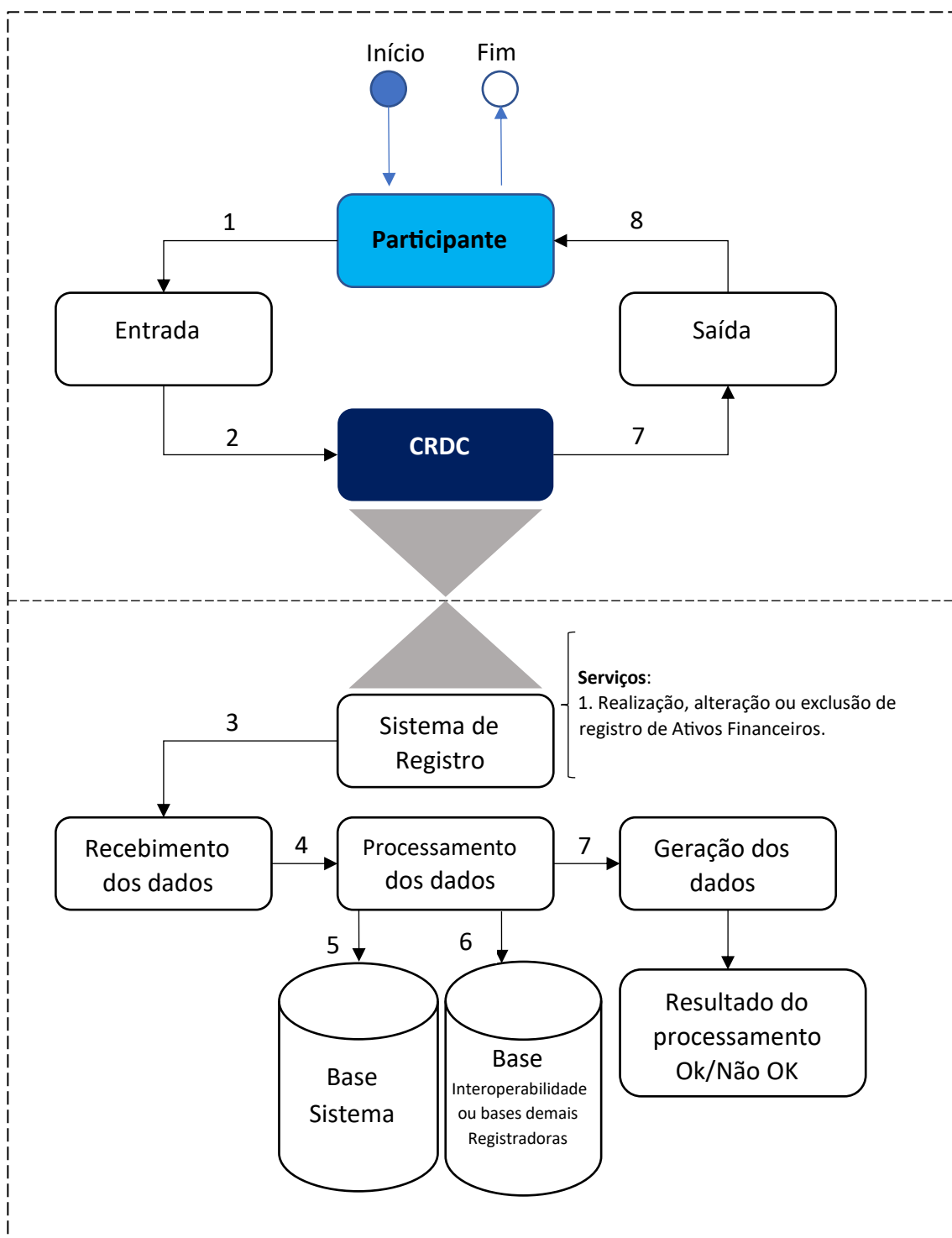


Fig. 9 – Fluxograma de processamento de requisições no sistema.

Os passos apresentados no fluxo acima são detalhados abaixo:

1. O Participante envia uma requisição via integração API / JSON para o Sistema da CRDC. Estas requisições são enviadas em *layouts* específicos de cada Participante, definidos no início do relacionamento com a CRDC em Documentos Internos de Especificação Técnica, contendo as

informações dos Ativos Financeiros e das operações realizadas, nas quais estes Ativos Financeiros foram utilizados;

2. A CRDC recebe a requisição enviada pelo Participante via integração API / JSON;
3. A CRDC identifica o tipo de serviço solicitado, podendo ser a realização, alteração ou exclusão de Registro de Ativo;
4. A CRDC realiza o processamento da requisição, consultando e atualizando as bases de dados do Sistema e realizando a validação das informações:
 - I. Unicidade do Registro;
 - II. Dados referentes à propriedade e cultura provenientes de bases externas ou serviços contratados, a partir das coordenadas geodésicas informadas na CPR, quando aplicável; e
 - III. Situação da CPR, avaliando se essa apresenta os requisitos mínimos para registro.
5. As bases de dados do Sistema da CRDC são consultadas e/ou atualizadas como resultado do processamento da requisição recebida via integração API / JSON;
6. As bases de dados do Sistema de Interoperabilidade e demais IOSMFs autorizadas a registrar CPRs são consultadas e/ou atualizadas como resultado de uma requisição interna enviada pelo próprio Sistema de Registros.
7. O Sistema obtém o resultado do processamento da requisição.
8. O Sistema CRDC informa o resultado do processamento da requisição para o Participante via integração API / JSON. Sendo a validação bem-sucedida, para o caso de Registro de Ativo Financeiro, o Sistema registra automaticamente os Ativos Financeiros, com a geração do NUR de cada Ativo Financeiro no Sistema e atribuição do número gerado pelo Sistema de Interoperabilidade. O Participante recebe o retorno do processamento de sua requisição e atualiza seu sistema.

Posteriormente, pode ser solicitado ao Participante documentos e informações que atestem o controle de titularidade do Ativo Financeiro registrado, conforme aplicável.

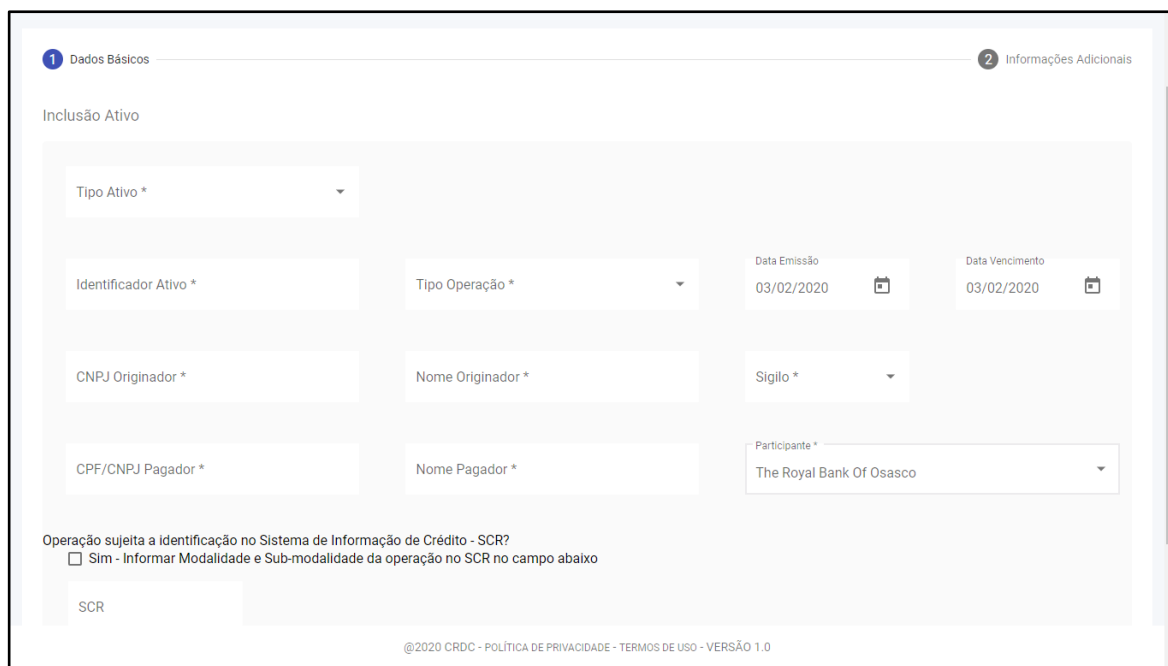
Para o Registro de Ativos Financeiros, caso a validação não seja bem-sucedida ou os Ativos Financeiros já tenham sido anteriormente registrados no Sistema, o Registro não será acatado e será gerado retorno de erro disponível via consulta de remessa na integração API / JSON, conforme tabela de mensagens de erro no **Manual de Integração - Sistema de Registro CRDC**.

Os Ativos Financeiros registrados por estes processos também podem ser visualizados no Sistema, através da tela do menu Ativos, menu Consulta outros ativos - fig. 8, selecionando CPR.

Caso as requisições recebidas pelo Sistema sejam relativas a alterações de Registros já realizados, após validações, seu processamento e atualização do Registro, elas estarão disponíveis para consultas no histórico do Ativo Financeiro (ícone do quadrado com uma seta constante no menu *Ativos*, na coluna Ações – opção Histórico).

5.2. Registro de Ativos Financeiros via Digitação em Tela (Menu Ativos/Inclusão)

A. Tela de Entrada de Dados Básicos:



1 Dados Básicos 2 Informações Adicionais

Inclusão Ativo

Tipo Ativo *

Identificador Ativo *

Tipo Operação *

Data Emissão 03/02/2020

Data Vencimento 03/02/2020

CNPJ Originador *

Nome Originador *

Sigilo *

CPF/CNPJ Pagador *

Nome Pagador *

Participante *

The Royal Bank Of Osasco

Operação sujeita a identificação no Sistema de Informação de Crédito - SCR?

☐ Sim - Informar Modalidade e Sub-modalidade da operação no SCR no campo abaixo

SCR

@2020 CRDC - POLÍTICA DE PRIVACIDADE - TERMOS DE USO - VERSÃO 1.0

Fig. 10 – Tela de inclusão de dados básicos - Ativos Financeiros.

5.3. Registro de CPR via Plataforma Agro de Formalização

O registro do Ativo Financeiro CPR no Sistema de Registro CRDC - <https://registro.crdc.com.br:8443/> pode ser realizado via integração com a Plataforma Agro CRDC - <https://plataforma.crdc.com.br:8443/>.

O Participante que contratar o Serviço de Registro, será habilitado pela CRDC, receberá treinamento funcional pelo time da CRDC e poderá registrar as CPRs negociadas, assinadas a partir da Plataforma CRDC. Para isso, basta selecionar as CPRs e clicar no botão “REGISTRAR ATIVO”.

Além disso, é possível cancelar o registro de uma CPR, ao clicar no botão “Cancelar Registro”.

Caso a operação, na qual as CPRs foram registradas seja cancelada, o registro delas será cancelado automaticamente.

6. MENU ATIVOS – CONSULTA E INCLUSÃO



Fig. 11 – Tela do menu Ativos.

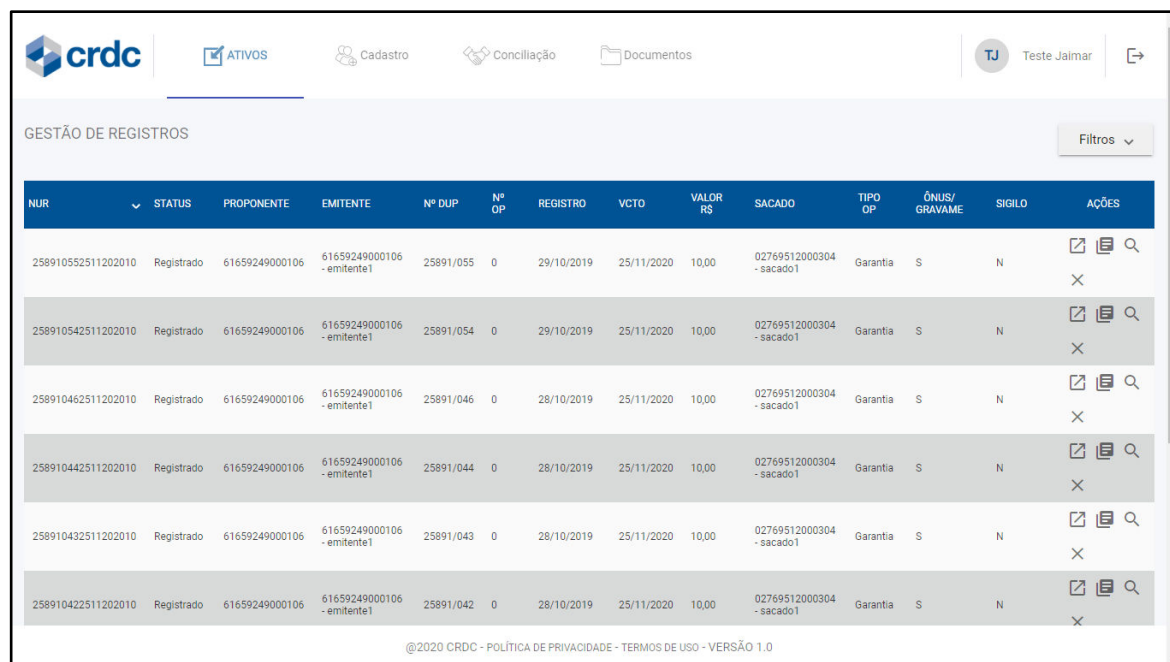


Fig. 12 – Tela Gestão de Registros.

No menu Ativos é possível selecionar as opções “Consulta outros Ativos” (fig. 12) sendo direcionado para tela Gestão de Registros, onde existem opções de filtros que permitem selecionar o Ativo Financeiro CPR:

Outros Ativos
CNPJ Participante
Participante
Tipo de ativo
Identificador do ativo
CNPJ credor
Data Registro
Nome credor
Data de emissão
CNPJ / CPF devedor
Nome devedor
Data de Vencimento
Tipo Operação
Sigilo
NUR

Quadro 5 – Critérios de pesquisa.

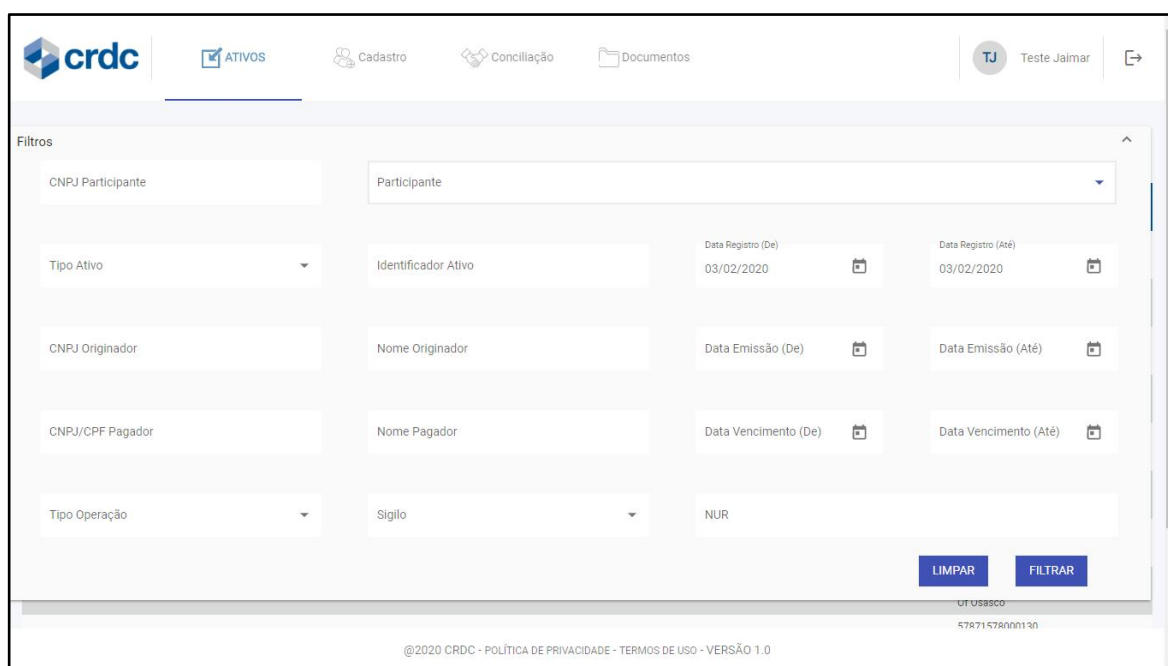


Fig. 13 - Opções de filtros que permitem selecionar “outros Ativos Financeiros registrados”, para CPRs.

7. LIBERAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS REGISTRADOS

7.1. Via integração API / JASON

Esse serviço deve ser usado sempre que o Participante desejar liberar um registro da sua Carteira por motivos diversos, sendo eles:

- 02 – Título recomprado pelo emitente

- 03 - Título sofreu alteração de data e/ou valor
- 05 – Outros Motivos.
- 13 – Recebível substituído
- 15 – Ordem judicial

Enviar informações via integração API / JSON, com **NUR** e **Motivo**.

Detalhes no Manual de Integração – Sistema de Registro.

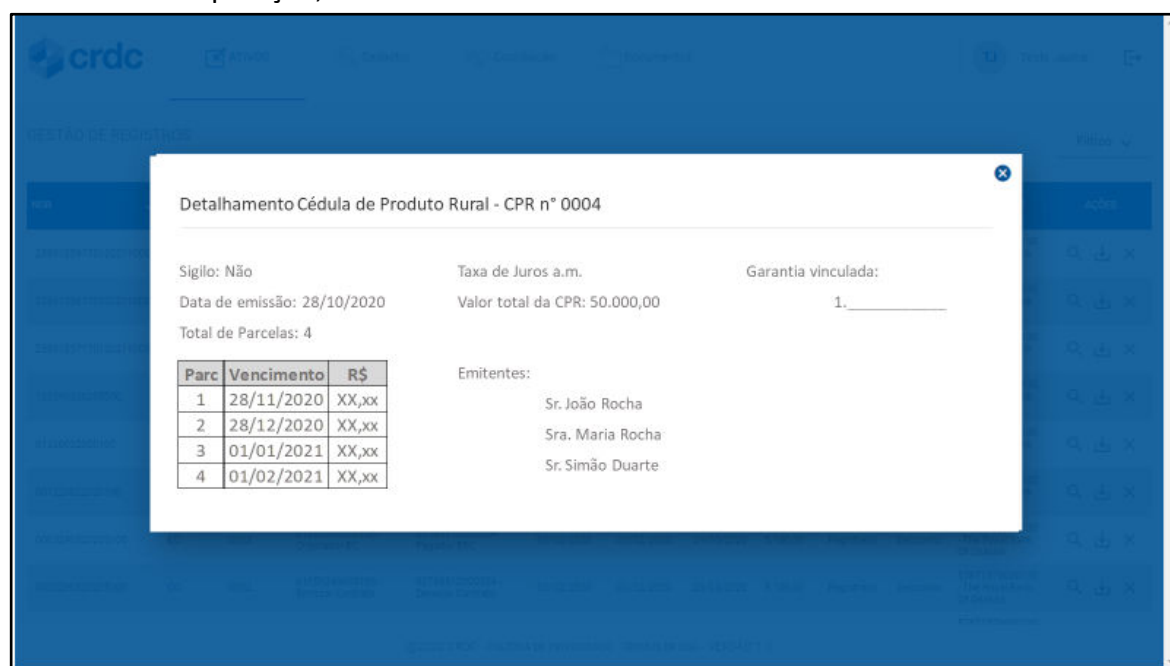
7.2. Via tela

PROTOCOLO	TIPO DE ATIVO	NÚMERO DA CPR	EMITENTE PRINCIPAL	CREDOR	REGISTRO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	TIPO DE CONTRATO	SIGILO	AÇÕES
1096634340612	Física	2021/90	09778529000105 - Halor	12113929000106 - Fátima e Tomás Ltda	05/11/2021	05/11/2021	30/12/2021	10.000,00	CPR já formalizada	Sim	    
1087749335959	Física	2021/89	09778529000105 - Halor	12113929000106 - Fátima e Tomás Ltda	05/11/2021	05/11/2021	30/12/2021	10.000,00	CPR já formalizada	Sim	    
1075028238463	Física	2021/88	09778529000105 - Halor	12113929000106 - Fátima e Tomás Ltda	05/11/2021	19/10/2021	30/12/2021	10.000,00	CPR já formalizada	Sim	     
1064538180273	Física	2021/87	09778529000105 - Halor	12113929000106 - Fátima e Tomás Ltda	05/11/2021	19/10/2021	30/12/2021	10.000,00	CPR já formalizada	Sim	    
1055415731762	Física	2021/86	09778529000105 - Halor	12113929000106 - Fátima e Tomás Ltda	05/11/2021	05/11/2021	25/12/2021	10.000,00	CPR já formalizada	Sim	    
1048858453850	Física	2021/85	09778529000105 - Halor	12113929000106 - Fátima e Tomás Ltda	05/11/2021	01/10/2021	25/12/2021	10.000,00	CPR já formalizada	Sim	    

Fig. 14 – Tela de Liberação de CPR.

8. RELATÓRIOS DE ATIVOS REGISTRADOS

Para cada Registro listado, constará na coluna “Ações” uma lupa de “Detalhes” da operação, onde ao ser clicada irá exibir os detalhes do ativo.



Detalhamento Cédula de Produto Rural - CPR nº 0004

Sigilo: Não Taxa de Juros a.m. Garantia vinculada:

Data de emissão: 28/10/2020 Valor total da CPR: 50.000,00 1. _____

Total de Parcelas: 4

Parc	Vencimento	R\$
1	28/11/2020	XX,xx
2	28/12/2020	XX,xx
3	01/01/2021	XX,xx
4	01/02/2021	XX,xx

Emitentes:

- Sr. João Rocha
- Sra. Maria Rocha
- Sr. Simão Duarte

Fig. 15 – Relatório Cédula de Produto Rural - CPR.

9. PROCESSO DE CONCILIAÇÃO

Essa funcionalidade deve ser usada sempre que o Participante desejar realizar a conciliação dos registros da base que se encontram com status “Registrado” e que forem registrados no último mês (mesmo que a data de vencimento esteja expirada) acrescido de registros cuja data de vencimento ainda não esteja vencida.

Todos os Ativos registrados no Sistema devem ser conciliados e a Conciliação pode ser realizada via integração API / JSON ou via portal do Sistema de Registro CRDC.

O processo usa criptografia (*Hash*) para ganharmos performance e segurança neste processo, com isso não precisará enviar todos os dados e sim um identificador que consolida o conteúdo em um *hash*.

9.1. Conciliação via integração API / JSON

O processo de conciliação via integração API / JSON está estruturado em 5 (cinco) etapas:

1. O Participante deve gerar o hash das informações enviadas do corpo da requisição no momento do envio do registro e no endosso da CPR para a CRDC e para fazer isso o payload das informações deve ser ordenado em ordem alfabéticas crescente e a partir desse JSON deve ser gerado o hash em MD5;

Exemplo de geração do hash MD5 usando a linguagem de programação Java.

```
private String generateHash(AtivoRequestDTO ativoRequestDTO) throws Exception {  
    ObjectMapper objectMapper = objectMapperApplication.copy();  
    JacksonAnnotationIntrospector ignoreEnumValueAnnotations = new IgnoreEnumValueAnnotationsIntrospector();  
  
    try {  
        objectMapper.configure(MapperFeature.SORT_PROPERTIES_ALPHABETICALLY, true);  
        objectMapper.setSerializationInclusion(JsonInclude.Include.NON_NULL);  
        objectMapper.setSerializationInclusion(JsonInclude.Include.NON_EMPTY);  
        objectMapper.setAnnotationIntrospector(ignoreEnumValueAnnotations);  
  
        String json = objectMapper.writeValueAsString(ativoRequestDTO);  
  
        return HashUtils.getHashMd5(json);  
    } catch (IOException e) {  
        throw new Exception("Falha ao gerar hash do ativo");  
    }  
}
```

Fig. 16– Exemplo conciliação de CPR.

2. A CRDC recebe o registro e após passar por todas as validações técnicas e de negócio geramos o hash da mesma forma que o Participante gerou antes de enviar as mesmas informações para a CRDC, com isso garantimos um mesmo modelo;
3. O Participante envia a requisição contendo os NUR's e HASH's para ser conciliado.

4. A CRDC recebe a requisição contendo os dados a serem conciliados e confere cada NUR com seu respectivo HASH.
5. A CRDC retorna na mesma requisição as CPR's que não foram conciliadas e seu respectivo motivo.

Estas 5 (cinco) etapas serão repetidas em ciclos até que não exista divergências entre as informações enviadas pelo Participante e as constantes na base de dados da CRDC. O Participante é responsável pela conciliação das CPR's que registrar no Sistema e deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar que as informações constantes no Sistema sejam corretas, completas e suficientes.

Para isso, o Participante envia as informações à CRDC, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente, de todas as CPR's ativas em seus controles internos que tenham sido registrados no Sistema até o último dia do mês anterior.

Importante: Caso a CRDC não receba estas informações de conciliação até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente, enviará notificações de pendência de conciliação ao Participante, via e-mail, no 5º (quinto) dia útil e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente. Após o envio do segundo e-mail o Participante está sujeito às penalidades previstas no Regulamento e a notificação da pendência ao Banco Central do Brasil.

Cabe ao Participante tomar todas as ações corretivas em até 3 dias úteis contado a partir da data limite para a conciliação (4º dia útil do mês subsequente), sendo sugeridas:

1. Exclusão de Registro da CPR no Sistema ou
2. Alteração de Registro da CPR no Sistema.

Caso o Participante não tenha efetuado a correção necessária no prazo estabelecido, será notificado por e-mail e estará sujeito a aplicação das penalidades constantes no Regulamento do Sistema, além de notificação ao BCB.

10. PUBLICIDADE - CERTIDÕES DE REGISTRO

O sistema permite a obtenção de informações sobre os registros, via internet, por qualquer interessado.

Para efetuar a consulta basta acessar o portal <https://registro.crdc.com.br:8443/>

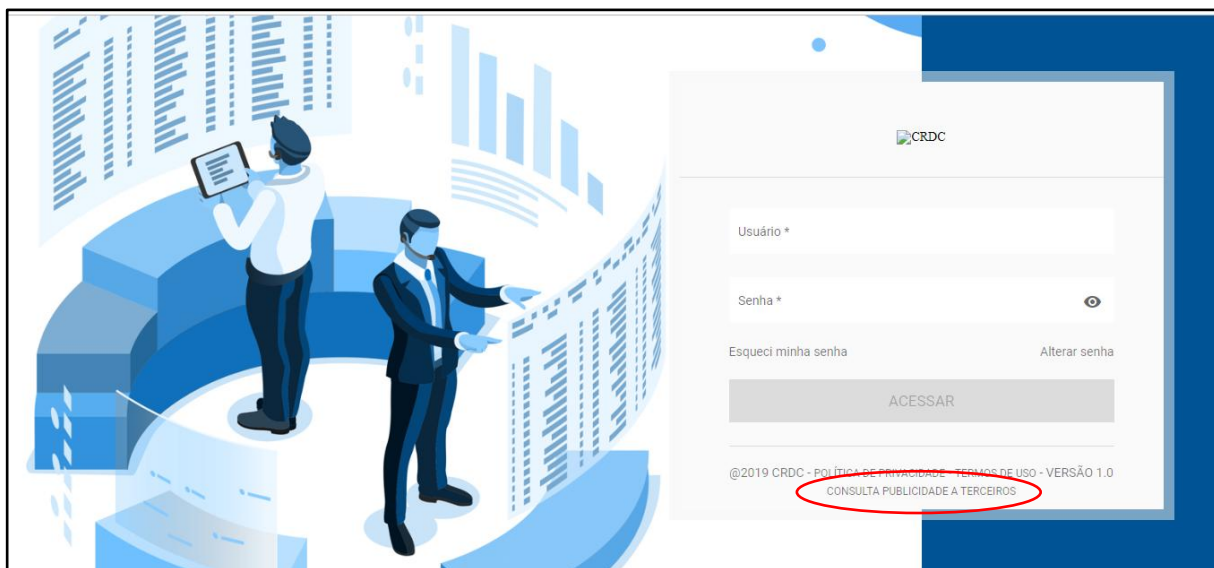


Fig. 17 – Consulta publicidade a terceiros.

Ao clicar no item consulta publicidade a terceiros (em destaque na fig. 17) o Sistema apresentará uma tela com os dados para consulta do ativo. A consulta pode ser feita pelo NUR ou por uma combinação de campos: CNPJ Emitente, CNPJ/CPF Sacado e/ou Devedor e número do ativo.

Ao efetuar a consulta o sistema retornará mensagem informando se o ativo está registrado e se foi registrado como confidencial.

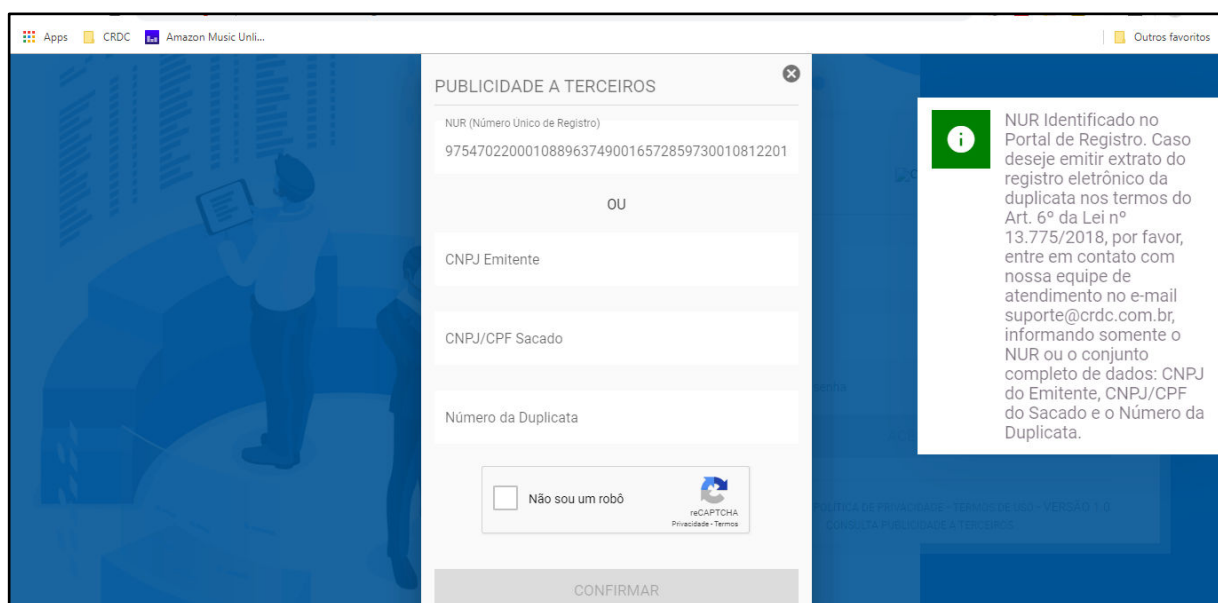


Fig. 18 – Resultado consulta publicidade a terceiros.

Em se tratando de um registro não confidencial, caso o consulente necessite de uma Certidão com detalhes sobre o ativo e a operação registrados, basta entrar em contato com a Central de Atendimento CRDC, via e-mail suporte@crdc.com.br, para obtenção de Certidão de registro, podendo requerer ainda a consulta perante outras

registradoras através do Sistema de Interoperabilidade e/ou do Sistema de Consulta as demais Registradoras autorizadas a registrar CPR. Essa consulta é passível de tarifação.

Em se tratando de um registro confidencial, a CRDC atestará na Certidão o registro do Ativo Financeiro no Sistema a existência ou não de ônus ou gravame sobre tal Ativo Financeiro.

O Participante pode obter Certidão dos seus Registros diretamente via sistema, acionando o botão no menu “ações”. Essa consulta é passível de tarifação.

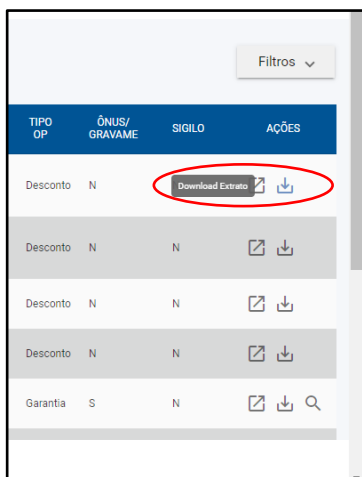


Fig. 19 – Geração de Certidão pelo Participante.

A Certidão de Registro conterá, além das informações acima, o seguinte:

- I. razão social da entidade registradora;
- II. data e hora de emissão de Certidão de Registro; e
- III. código de segurança que assegure a autenticidade da Certidão de Registro.

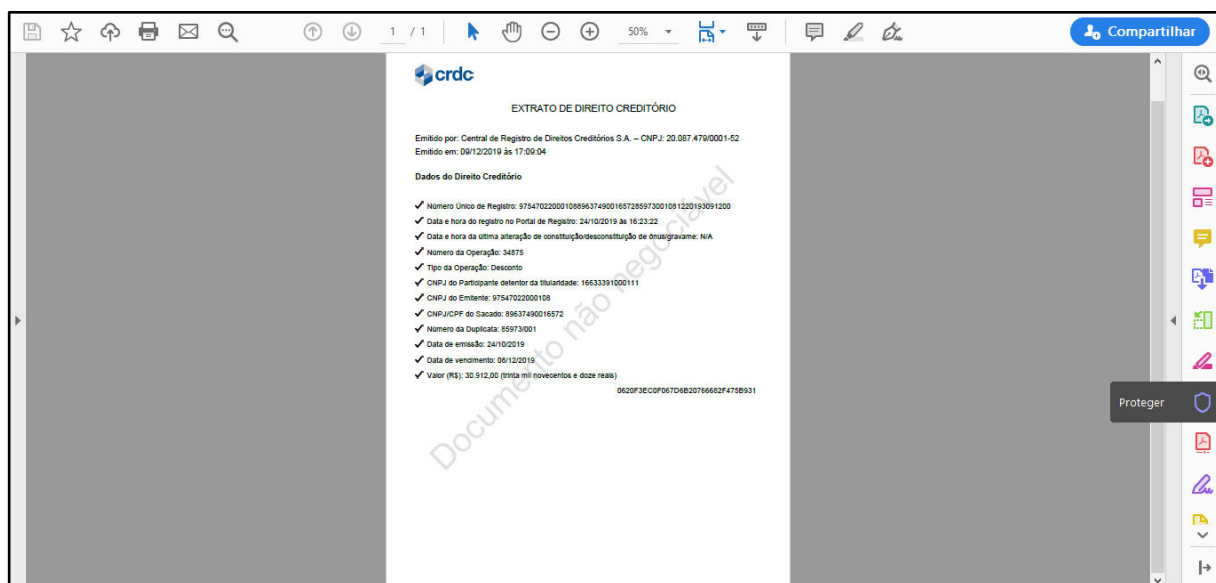


Fig. 20 – Certidão de Ativo Financeiro registrado.

Com o objetivo de preservar a confidencialidade dos dados sob sua responsabilidade, a CRDC deverá obter autorização específica do emissor outorgando a qualquer terceiro interessado poderes para consultar informações e obter Certidões sobre as CPRs de sua emissão, conforme Art. 2º da Resolução BCB 52/20.

11. PROCEDIMENTOS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ACESSO AO SISTEMA

A suspensão e o cancelamento de acesso do Participante ao sistema se darão nas formas previstas no Regulamento Geral.

Tanto a Suspensão como o Cancelamento do acesso dos Participantes ao Sistema ocorrem pela Inativação do Participante: temporária ou definitiva, respectivamente, realizada pela CRDC no sistema, sem que os dados do Participante sejam eliminados.

12. PROCEDIMENTOS PARA PORTABILIDADE DE REGISTROS

Em relação à portabilidade dos Registros realizados no Sistema para outro SMF operado por IOSMF, os Participantes, nos termos do Regulamento Geral:

- I. poderão realizá-la, a qualquer tempo; e
- II. deverão realizá-la, em caso de Cancelamento de Acesso, quando este ocorrer em razão de Penalidade aplicada pela CRDC ou em razão de seu pedido de Cancelamento voluntário.

Para solicitar a Portabilidade, o Participante deverá entrar em contato com a CRDC por meio do e-mail suporte@crdc.com.br e proceder conforme as orientações recebidas.

13. PROCEDIMENTOS RELATIVOS À GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

A CRDC, visando à **qualidade das informações registradas** no Sistema pelo Participante:

I - Disponibiliza as seguintes funcionalidades no Sistema:

- a) verificação do lastro dos Ativos Financeiros, por meio do confronto entre as informações enviadas pelo Participante no Sistema e as informações contidas em bases de dados externas, quando disponíveis, e na base de dados da CRDC, de modo a permitir à CRDC verificar a validade e a integridade dos dados inseridos no Sistema pelo Participante; e
- b) geração de Número Único de Registro (NUR), que consiste na criação de um número único, de forma automática, pelo Sistema que garante a unicidade do Ativo Financeiro na base de dados da CRDC.

II - Poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação comprobatória da autenticidade dos dados registrados pelo Participante no Sistema, incluindo, sem

limitação, quaisquer indicações, informações ou declarações referentes à operação com base na qual o Ativo Financeiro foi registrado no Sistema pelo Participante, de acordo com o art. 177 do regulamento anexo à Resolução BCB 304/23.

III - Efetuará a checagem das seguintes informações:

- a) validação do lastro dos Ativos Financeiros, por meio do confronto entre as informações enviadas pelo Participante no Sistema, as informações contidas na base de dados da nota fiscal eletrônica nas bases externas e no ambiente de interoperabilidade, além da base de dados da CRDC; e
- b) conciliação mensal dos Registros efetuados no Sistema, nos termos da Seção VIII deste Capítulo, de acordo com o art. 166 do regulamento anexo à Resolução BCB 304/23.

A CRDC se utilizará de mecanismos para garantir a **segurança e o sigilo dos dados registrados** no Sistema pelo Participante, tais como:

- I. infraestrutura protegida por recursos de hardware e software e monitoramento ativo dos acessos (tais como: *Firewall*, sistema de detecção de intrusão, console de monitoramento de acessos do balanceador de carga), em regime integral, realizado por equipe técnica especializada, com o objetivo de mitigar riscos de acessos não autorizados;
- II. acesso ao Sistema por meio de *login* individual e senhas seguras, previamente cadastradas e alteradas periodicamente pelo Participante, com perfis de acesso previamente definidos;
- III. acesso aos locais onde estão armazenados os dados do Sistema somente a pessoas devidamente identificadas e previamente autorizadas pela CRDC; e
- IV. exigência de compromisso formal de manutenção de sigilo absoluto daqueles que entrarem em contato com os dados do Sistema. A quebra do sigilo acarretará responsabilidade civil e, conforme o caso, criminal, podendo o responsável ser processado, nos moldes da legislação brasileira.

Para fins de Regulação quanto aos dados registrados pelo Participante no Sistema, o Participante deverá ler com atenção o Aviso de Privacidade do Sistema e os Termos e Condições de Uso do Sistema, ambos disponíveis para acesso, a qualquer momento, pelo Participante, por meio do endereço eletrônico: <https://registro.crdc.com.br:8443/>.

Os **Participantes devem obedecer às seguintes medidas de segurança ao acessar** e usar o Sistema:

- I. avaliar o impacto sobre seus controles internos das vulnerabilidades do Sistema, a fim de evitar eventuais perdas, danos ou despesas decorrentes de falhas que possam impactar o cumprimento de suas obrigações definidas no Regulamento Geral e neste Regulamento Específico;
- II. assegurar que o Usuário Máster cadastrado para operar o Sistema seja capacitado tecnicamente para tanto; e

- III. ler e analisar cuidadosamente o Aviso de Privacidade do Sistema e os Termos e Condições de Uso do Sistema, sendo que ambos os documentos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://registro.crdc.com.br:8443/login> haja vista que o tratamento dos dados inseridos do Sistema, bem como a eventual transferência desses dados a parceiros comerciais estão regulados nos respectivos documentos.

Visando zelar pela **Segurança da Informação** a CRDC implementou no Sistema, procedimentos de rastreabilidade dos dados, alinhados ao conceito de trilhas de auditoria, estando essa funcionalidade disponível para consultas pelo BCB e pelos Participantes.

As trilhas de auditoria permanecerão disponíveis conforme indicado no Regulamento Específico.

As tabelas dos Registros dos Ativos Financeiros possuem tabelas históricas espelho, com o mesmo conteúdo das originais e 3 (três) campos adicionais, que permitem o controle das manutenções realizadas em cada campo:

- I. um campo para identificar o autor da modificação;
- II. um campo para identificar a data e hora da modificação; e
- III. um campo para identificar o tipo de operação, com os detalhes do que foi alterado.

Cada tabela espelho apresentará no campo “Tipo de operação”, as movimentações efetuadas (inclusões, alterações, conciliações e envio) durante todo o ciclo de vida do Registro.

São cenários de rastreabilidade das informações do Sistema, para os casos de realização, alteração e conciliação de Registros, os seguintes:

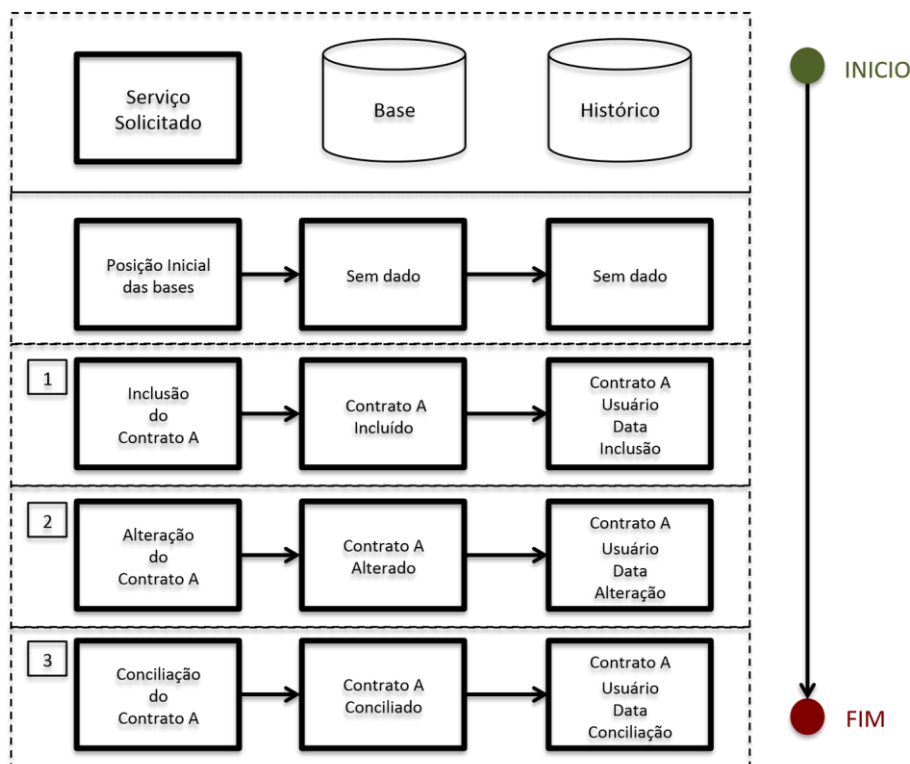


Fig. 21 – Rastreabilidade das Informações do Sistema

14. FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO BCB

A CRDC, para fins do cumprimento da sua atribuição de fiscalização:

- I. Acompanhará os atos e procedimentos de responsabilidade dos Participantes, realizados no Sistema, por meio das trilhas de auditoria, visando zelar pela sua plena aderência às regras estabelecidas no Regulamento e nas Normas da CRDC;
- II. Irá apurar a qualidade das informações registradas no Sistema, mediante confrontação dos dados inseridos pelo Participante, com bases de dados externas, quando disponíveis;
- III. Identificará Operações Fora do Padrão de Mercado, conforme critérios por ela definidos, previstos no Regulamento Geral e, caso assim enquadradas, reportará ao BCB.

Ao realizar o reporte ao BCB, a depender do volume e/ou criticidade da Operação Fora do Padrão identificada, a CRDC poderá Suspender o Acesso do Participante e informá-lo através de e-mail ao Usuário Master, visando manter a segurança do Sistema e demais Participantes, bem como, estabelecer canal para esclarecimentos e apoio e orientações buscando a realização de eventuais correções, conforme aplicável.

Após manifestação do Participante sobre a Operação Fora do Padrão, a CRDC poderá, também comunicando o BCB a respeito, conforme aplicável: (i) restabelecer o

Acesso ao Sistema, (ii) manter a Suspensão, ou (iii) converter a Suspensão em Cancelamento.

Caso haja manifestação do BCB a respeito da Operação Fora do Padrão reportada pela CRDC, esta também poderá aplicar as medidas acima descritas, comunicando o Participante a respeito.

Além das previsões aqui dispostas, a CRDC comunicará ao BCB, nos termos do Art. 110 da Resolução BCB 304/23, a inadimplência e o encerramento ordenado dos direitos e das obrigações de Participante, sendo dispensada de fazê-lo quando o encerramento ocorrer por solicitação do próprio Participante.

15. NÍVEL DE SERVIÇO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO

O **nível de serviço do Sistema** está previsto no Regulamento Geral e no Regulamento Especial, conforme aplicável.

As suspensões ou interrupções no funcionamento do Sistema, serão realizadas, preferencialmente, em finais de semana ou horários noturnos, de baixo movimento, à exceção de:

- I. eventuais interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, com duração de até 10 (dez) minutos;
- II. intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança dos servidores, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de *hackers* ou *crackers*, ou destinadas a implementar correções de segurança;
- III. suspensão da prestação de qualquer dos Serviços por determinação de autoridades competentes; e
- IV. sobrecarga de tráfego conhecida por DOS (*denial of service*), caso em que, inclusive, a fim de assegurar a estabilidade do link, fica a CRDC autorizada a desconectar seus servidores da internet.

As suspensões ou interrupções no funcionamento do Sistema que se façam necessárias para ajustes técnicos ou manutenção planejada serão informadas por e-mail a todos os Usuários máster dos Participantes.

A CRDC manterá disponível ao Participante o **suporte técnico** remoto, *on-line*, conforme previsto no Manual do Produto. no horário das 9h00min às 18h00min (horário de Brasília, com indicação da Hora Legal Brasileira, determinada pelo Observatório Nacional, de acordo com a Resolução nº 60/2008), de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, visando à melhor orientação ao Participante no uso do Sistema e à manutenção corretiva e preventiva deste.

O suporte deverá ser requisitado pelo Participante pelo telefone (11) 3230-1144 ou por meio do endereço eletrônico da equipe de suporte da CRDC, suporte@crdc.com.br.

Não integram o suporte ao Participante os seguintes serviços:

- I. correções de erros provenientes de operação ou uso indevido do Sistema pelo Participante;
- II. recuperação de arquivos de dados em decorrência de erros de operação do Sistema pelo Participante;
- III. migração e conversão de dados para outros aplicativos, além dos recursos disponíveis no Sistema;
- IV. correções de infraestrutura tecnológica e de informática do Participante ou de terceiros; e
- V. quaisquer outros que não estejam expressamente incluídos no Sistema.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Diretoria da CRDC é competente para dirimir eventuais dúvidas ou omissões deste Manual do Produto - CPR, através de Informativos complementares e demais normas da CRDC, conforme aplicável.

Em casos de dúvidas ou considerações sobre as informações contidas neste instrumento, o Participante poderá entrar em contato com a CRDC por meio do e-mail suporte@crdc.com.br, utilizando o assunto “Manual do Produto - CPR”.

A CRDC possui sobre o documento presente todos os seus direitos próprios de elaboração, alterações e distribuições. A CRDC não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por qualquer versão proveniente de outras fontes ou dados que não a fonte oficial designada neste material.

17. CONTROLE DE VIGÊNCIA

Controle de Versionamento			
Data	Versão	Descrição/Motivo	Responsável pela Aprovação
12/2023	1.0	Elaboração.	Diretoria.